

APOSENTADORIA

ALBA MARIA QUEIROZ ANTUNES, Agente Executivo, aposentada ao final do expediente de 09 de abril de 2006, fundamentada no art. 40, inciso I, da Constituição Federal de 1988 (com redação atualizada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2003), e com a vantagem estabelecida no art. 62-A, da Lei nº 8.112/1990. (Processo nº 10768.000897/2006-57 - Código SISAC 110688-0), conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 030, de 07 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 10 subsequente, seção 2, p. 17.

JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ABREU, Inspetor, aposentado ao final do expediente de 09 de abril de 2006, fundamentado no art. 40, item III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988 (com redação dada pelo art. 6º, incisos I a IV e § único da Emenda Constitucional nº 41, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005), e com a vantagem estabelecida no art. 62-A, da Lei nº 8.112/1990. (Processo nº RJ-2006-1881 - Código SISAC 110404-7), conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 031, de 07 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 10 subsequente, seção 2, p. 17.

CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

NOME	PERÍODO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Abram Nelson Szyllit	09.03.2006	09.03.2006
	14.03.2006	14.03.2006
	31.03.2006	31.03.2006
Adriano Augusto Gomes Filho	08.02.2006	08.02.2006
	21.02.2006	21.02.2006
	24.02.2006	24.02.2006
Anilton Soares	03.02.2006	03.02.2006
Benedito Fernandes Lobo Neto	28.03.2006	28.03.2006
Carlos Eduardo Pereira da Silva	24.03.2006	24.03.2006
Daniel Makoto Yamaguchi	28.03.2006	31.03.2006

CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

NOME	PERÍODO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Demétrio de Macedo Pepice	02.03.2006	03.03.2006
	07.03.2006	09.03.2006
Eduardo Toshikazu Hashimoto	02.03.2006	03.03.2006
	07.03.2006	09.03.2006
	13.03.2006	16.03.2006
	20.03.2006	20.03.2006
	22.03.2006	24.03.2006
	27.03.2006	27.03.2006
	29.03.2006	30.03.2006
Elton Tizziani	08.02.2006	08.02.2006
	13.02.2006	13.02.2006
	17.02.2006	17.02.2006
	22.02.2006	22.02.2006
Frederico Pinto Novaes	16.02.2006	17.02.2006
	21.02.2006	21.02.2006
	23.02.2006	23.02.2006
Gilberto Linhares Martins	02.03.2006	03.03.2006
	06.03.2006	10.03.2006
	21.03.2006	21.03.2006
	28.03.2006	28.03.2006
Heitor Jose de Souza	08.02.2006	08.02.2006
	13.02.2006	13.02.2006
	17.02.2006	17.02.2006
	22.02.2006	22.02.2006
José Lúcio de Oliveira	15.03.2006	15.03.2006
	28.03.2006	30.03.2006

CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

NOME	PERÍODO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Luís Alderedo Dias	03.03.2006	03.03.2006
	07.03.2006	10.03.2006
	15.03.2006	16.03.2006
	21.03.2006	21.03.2006
	28.03.2006	28.03.2006
Marcelo Firmino dos Santos	16.02.2006	17.02.2006
	21.02.2006	21.02.2006
	23.02.2006	23.02.2006
Sergio Ricardo Silva Schreiner	09.03.2006	09.03.2006
	14.03.2006	14.03.2006
	31.03.2006	31.03.2006

CURSO DE FORMAÇÃO

HENRIQUE DA SILVEIRA, Inspetor, afastado para participar de curso de formação na Escola de Administração Fazendária - ESAF para o cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal, no período de 04 de abril (data de sua posse e exercício na CVM) a 02 de junho de 2006.

Vide item "Nomeação".

DESIGNAÇÃO

SERGIO FARIAS, Agente Executivo, designado para exercer a função gratificada de Chefe de Seção, FG-1, com lotação na Superintendência de Relações com Empresas (SEP), na Sede desta Autarquia, no Rio de Janeiro, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 024, de 31 de março de 2006, a partir do início do expediente do dia 04 de abril de 2006, data de publicação do ato no Diário Oficial da União, seção 2, p. 22.

Vide item "Dispensa".

DISPENSA

CELIA REGINA SANT´ANNA CARVALHO, Agente Executivo, dispensada, ao final do expediente do dia 03 de abril de 2006, da função gratificada de Chefe de Seção, FG-1, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 025, de 31 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 04 subsequente, seção 2, p. 22.

SERGIO FARIAS, Agente Executivo, dispensado, ao final do expediente do dia 03 de abril de 2006, da função gratificada de Encarregado, FG-2, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 024, de 31 março de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 04 subsequente, seção 2, p. 22.

Vide item "Designação".

EXONERAÇÃO

FERNANDA AMARAL RODRIGUES DE BRITTO, exonerada, a pedido, ao final do expediente do dia 05 de abril de 2006, do cargo em comissão de Assistente Técnico, DAS 102.1, da Gerência de Orçamento e Finanças (GAF), conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 028, de 04 abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 06 subsequente, seção 2, p. 20, e retificada no de 10 subsequente, seção 2, p. 17.

HENRIQUE CARVALHO DE SOUZA, exonerado, a pedido, ao final do expediente do dia 07 de abril de 2006, do cargo efetivo de Agente Executivo, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão I, código da vaga nº 484041, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 026, de 04 abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 06 subsequente, seção 2, p. 20.

FÉRIAS

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Stella Maris Guedes Oliveira	SSI	11 a 20.04.2006
Ana Cristina Ribeiro Nezi	COL/DSW	17 a 28.04.2006
Bruno Chevitarese de Oliveira	GFE-6	17 a 28.04.2006
Carlos Frederico Santos Werneck	ASE	17 a 28.04.2006
Kelly Leitão Sanguinetti	GEA-4	17 a 28.04.2006
Luiz Fernando Teixeira	GOI-1	17 a 26.04.2006
Patrick Valpaços Fonseca Lima	GEA-3	17 a 28.04.2006

FÉRIAS

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Carlos Eduardo Pecego Sussekind	SIN	19 a 28.04.2006
Frederico Pinto Novaes	GFE-2	24.04 a 03.05.2006
Lúcia de Fátima Ferreira Aguiar	GAH	24.04 a 11.05.2006
Luis Alderedo Dias	GFE-4	24.04 a 03.05.2006
Marcus Vinicius de Carvalho	GMA-2	24.04 a 03.05.2006

NOMEAÇÃO

BERNARD KENJ, nomeado para o cargo efetivo de Agente Executivo, na área de Suporte Administrativo, com lotação na Gerência de Orientação aos Investidores 2 (GOI-2), na Superintendência Regional de São Paulo, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 014, de 24 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março subsequente, seção 2, págs. 22 e 23, com posse em 03 de abril de 2006 e exercício em 04 subsequente.

ELAINE MOREIRA MARTINS DE LA ROCQUE, nomeada para o cargo efetivo de Analista, na área de Mercado de Capitais, com lotação na Gerência de Acompanhamento de Empresas 1 (GEA-1), na Sede desta Autarquia, no Rio de Janeiro, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 015, de 24 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março subsequente, seção 2, págs. 22 e 23, com posse em 03 de abril de 2006 e exercício em 04 subsequente.

HENRIQUE DA SILVEIRA, nomeado para o cargo efetivo de Inspetor, com lotação provisória na Gerência de Recursos Humanos (GAH), na Sede desta Autarquia, no Rio de Janeiro, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 015, de 24 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março subsequente, seção 2, págs. 22 e 23, com posse e exercício em 04 de abril de 2006.

Vide item "Curso de Formação".

JOÃO EVALDO DE CARVALHO TAVARES, nomeado para o cargo efetivo de Inspetor, com lotação na Gerência de Fiscalização Externa 3 (GFE-3), na Superintendência Regional de São Paulo, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 015, de 24 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março subsequente, seção 2, págs. 22 e 23, com posse em 30 de março de 2006 e exercício em 07 de abril subsequente.

NOMEAÇÃO

MARIO FREDERICO MOREIRA FIGUEIREDO DE CARVALHO, nomeado para o cargo efetivo de Agente Executivo, na área de Suporte Administrativo, com lotação na Coordenação de Controle de Processos Administrativos (CCP), na Sede desta Autarquia, no Rio de Janeiro, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 014, de 24 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março subsequente, seção 2, págs. 22 e 23, com posse e exercício em 03 de abril de 2006.

RAFAEL MENDES SOUZA TAVARES, nomeado para o cargo efetivo de Analista, na área de Mercado de Capitais, com lotação na Gerência de Acompanhamento de Empresas 4 (GEA-4), na Sede desta Autarquia, no Rio de Janeiro, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 015, de 24 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março subsequente, seção 2, págs. 22 e 23, com posse em 03 de abril de 2006 e exercício em 13 subsequente.

ROBSON MORAES ALVES, nomeado para o cargo efetivo de Agente Executivo, na área de Suporte Administrativo, com lotação na Gerência de Fiscalização Externa 7 (GFE-7), na Superintendência Regional de São Paulo, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 014, de 24 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março subsequente, seção 2, págs. 22 e 23, com posse em 04 de abril de 2006 e exercício em 07 subsequente.

REMOÇÃO

AUGUSTO CARLOS CUNHA CORREA PINA FILHO, Analista, removido da GEA-1 para a GRI, a partir do início do expediente do dia 01 de abril de 2006, conforme MEMO / SRI / Nº 018, de 24 de fevereiro de 2006 e mensagem eletrônica do SRI em exercício, de 30 de março do corrente.

MARILENA LACERDA TENORIO, Analista, removida da GAD para a COE, a partir do início do expediente de 01 de abril de 2006, conforme MEMO / SOI / Nº 025, de 04 de abril de 2006.

MÁRIO SLIEPOI RUTMAN, Analista, removido da GEA-1 para a ASC, a partir do início do expediente do dia 01 de abril de 2006, conforme MEMO / GEA-1 / Nº 044, de 14 de março do corrente.

SUBSTITUIÇÃO

ALINE DE MENEZES SANTOS, Coordenador, DAS 101.3, designada para responder, cumulativamente, pela Chefia de Gabinete da Presidência (CGP), nos períodos de 04 a 09 e de 11 a 20 de abril de 2006, por motivo de viagem a serviço ao exterior e férias, respectivamente, do titular, Marcelo de Sampaio Marques, conforme Portaria / CVM / SGE / Nº 040, de 06 de abril de 2006.

CÉLIA MARIA SILVA DE MORAES BITTENCOURT, Gerente de Recursos Humanos (GAH), DAS 101.3, designada para responder, cumulativamente, pela Superintendência Administrativo-Financeira (SAD), nos períodos de 03 a 20 de abril e de 15 a 26 de maio de 2006, por motivo de férias do titular, Leonardo José Mattos Sultani, conforme Portaria / CVM / SGE / Nº 038, de 03 de abril de 2006.

MARCELO FALSETTI CABRAL, Inspetor, designado para responder pela Gerência de Análise de Negócios (GMN), no período de 15 de abril a 05 de maio de 2006, por motivo de viagem a serviço ao exterior do titular, Antonio Alcides da Silva Fonseca, conforme Portaria / CVM / SGE / Nº 042, de 07 de abril de 2006.

ERRATA

➤ No Boletim de Pessoal nº 595 de 31 de março de 2006, no item “Férias” referente aos servidores:

- Leonardo José Mattos Sultani, onde se lê “03.04 a 02.05.2006” leia-se “03 a 20.04.2006”.
- Sérgio Lincoln Martins dos Santos, desconsiderar o período indicado.

CÉLIA MARIA SILVA DE MORAES BITTENCOURT
Gerente de Recursos Humanos

INFORMATIVO

NORMA DE FÉRIAS

(Aprovada através da Portaria / CVM / PTE / N° 022, de 31.03.2006)

1. OBJETIVO

Estabelecer o sistema de concessão de férias dos servidores da CVM.

2. PRINCÍPIOS BÁSICOS

2.1. PERÍODO AQUISITIVO E PRIMEIRO PERÍODO AQUISITIVO

A cada ano civil, o direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo da remuneração. As férias relativas ao primeiro período aquisitivo corresponderão ao ano civil em que o servidor completar 12 (doze) meses de efetivo exercício, ressalvado o disposto nos itens 3.2 e 3.3 desta Norma.

2.2. PERÍODO DE FRUIÇÃO

Período de 30 dias, dentro do próprio ano, no qual o servidor usufrui suas férias, podendo ser acumulados, no máximo, dois períodos aquisitivos, no caso de necessidade de serviço.

2.3. DATA LIMITE

Data máxima para início do período das férias do servidor.

2.4. ADICIONAL DE FÉRIAS

Acréscimo de 1/3 (um terço) nos valores referentes às férias.

3. DO DIREITO ÀS FÉRIAS

3.1. Todo servidor, a cada exercício, terá direito às férias, exceto aquele que, no último dia do ano estiver licenciado ou afastado da CVM. Nesta situação, o envolvido fará jus às férias relativas ao exercício em que retornar. (Art. 4º da Portaria Normativa SRH nº 2, de 14.10.98)

3.2. Não será exigido período aquisitivo de doze meses, em relação ao primeiro período, para efeito de férias do servidor da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional que, em razão da sua posse na CVM, teve o cargo anterior declarado vago, observado:

I - o servidor fará jus às férias adquiridas e não fruídas no órgão ou entidade de origem, no caso de haver cumprido a exigência de doze meses no cargo que gerou a vacância ou comprovar, mediante certidão ou declaração expedida pelo órgão ou entidade de origem, a existência de saldo de férias adquiridas e não fruído ou indenizado;

II - o servidor que não tiver cumprido a carência no cargo declarado vago deverá complementar os doze meses exigidos para fazer jus ao primeiro período de férias na CVM.

3.3. Não será exigido novo período aquisitivo de doze meses, em relação ao primeiro período, para efeito de férias no caso de servidor:

I - que se aposentar, e sem interrupção, permanecer ou for nomeado para cargo em comissão;

II - que reverter a sua aposentadoria.

3.4. Para ter direito ao primeiro período de férias, o servidor que não tenha completado doze meses de efetivo exercício e que entrar em licença por um dos motivos abaixo terá que, quando do retorno, completar o referido período:

I - para tratamento de saúde de pessoa da família;

II - para atividade política, a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, somente pelo período de 3 (três) meses;

III - para tratamento da própria saúde que exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - por motivo de afastamento do cônjuge;

V - por licença à gestante.

3.5. É vedado levar a conta das férias qualquer falta ao serviço.

4. DA DURAÇÃO DAS FÉRIAS

As férias relativas a um período aquisitivo serão concedidas de uma só vez, podendo, excepcionalmente, a critério da chefia imediata do servidor, ser parceladas em até 3 (três) períodos, observado o item 5 a seguir, e desde que haja um período mínimo de 15 (quinze) dias entre eles.

5. DO PARCELAMENTO DAS FÉRIAS

No parcelamento das férias deverão ser respeitadas as seguintes divisões:

a) um período de 10 (dez) dias e outro de 20 (vinte) dias;

b) um período de 12 (doze) dias e outro de 18 (dezoito) dias;

c) dois períodos de 15 (quinze) dias cada um;

d) três períodos de 10 (dez) dias.

6. DA CONCESSÃO E DA INTERRUÇÃO DAS FÉRIAS

6.1. As férias serão concedidas, mediante autorização expressa da chefia imediata do servidor (TCO).

6.2. A concessão das férias será autorizada pelo TCO, no formulário "Aviso de Férias - AVF", que pode ser acessado e preenchido na Intranet, no menu "Férias", observados:

I - para efeito de registro, as férias serão consideradas quando formalizadas à GAH com a antecedência mínima de 1 (um) dia da data de início prevista.

II - para efeito de pagamento, serão incluídas na folha de pagamento do mês cabível desde que formalizadas até o dia 10 (dez). Após esta data, serão processadas na folha do mês subsequente.

III - o servidor deverá preencher, nos campos próprios do "AVF", suas opções ou não pelo adiantamento de férias e/ou pelo adiantamento da gratificação natalina, sendo que esta última opção só é possível caso suas férias sejam iniciadas até junho de um ano e desde que não o tenha recebido no mesmo ano.

IV - nos casos de férias acumuladas, o servidor deverá primeiramente usufruir suas férias relativas ao período aquisitivo mais antigo.

6.3. Salvo nas hipóteses previstas nos itens 3.1 e 6.4 desta Norma, caso o dia inicial de férias coincida com o período da licença, dentre as previstas na legislação em vigor, as férias do exercício correspondente serão reprogramadas para o primeiro dia útil subsequente ao de término da licença.

6.4. Ao servidor que for concedida licença para tratar de interesses particulares será obrigatório o gozo das férias vencidas, antes de seu afastamento decorrente da licença.

6.5. As férias correspondentes a cada exercício, integrais ou a última etapa de parcelamento, devem ter início até o dia 31 de dezembro do próprio ano.

6.6. O disposto no item 6.5 acima aplicar-se-á, também, nas hipóteses de férias acumuladas ou na interrupção de férias.

6.7. A utilização das férias somente poderá ser interrompida por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade de serviço, devidamente declarada pelo Presidente da CVM. Os dias remanescentes ao período de interrupção de férias devem ser utilizados, de uma só vez, após o término do impedimento, não cabendo qualquer pagamento adicional.

7. DA PROGRAMAÇÃO DAS FÉRIAS

Na escala de férias deverão ser observados:

I - as necessidades de serviço, bem como as disposições legais e regulamentares.

II - no caso dos titulares de um mesmo componente organizacional, a programação deverá ser elaborada de forma que evite a coincidência de seus períodos de férias, exceto quando houver autorização expressa do Superintendente Geral.

III - evitar, sempre que possível, que os titulares do componente e seus respectivos substitutos utilizem concomitantemente suas férias.

8. DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

8.1. Atendidos os prazos previstos no item 6.2 desta Norma, o pagamento da remuneração das férias (adiantamento de férias, adicional de férias e, se for o caso, do adiantamento da gratificação natalina) deverá ocorrer, no máximo, até 2 (dois) dias antes do início do período de férias. O atraso no pagamento, em situações excepcionais, não ensejará a alteração do período das férias a ser usufruído pelo servidor.

8.2. O cálculo do valor de férias a ser pago, além da proporcionalidade quanto ao número de dias a serem fruídos, terá como base:

I - a remuneração do servidor durante o período de fruição;

II - a estimativa dos descontos legais efetuados na remuneração mensal do servidor;

III - no caso de férias parceladas, o adicional de férias será pago integralmente quando da utilização da primeira etapa de parcelamento;

IV - quando ocorrer alteração da situação funcional ou remuneratória no período de férias, o acerto a ele correspondente será efetuado proporcionalmente aos dias do mês em que ocorreu o reajuste ou alteração.

8.3. O adiantamento das férias será descontado integralmente no pagamento salarial correspondente ao mês seguinte ao do início das férias.

9. DA INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

9.1. A indenização de férias, que está sujeita à incidência somente do imposto de renda na fonte, somente será devida a servidor exonerado do cargo efetivo ou em comissão e será calculado sobre a remuneração do mês correspondente à data de sua exoneração.

9.2. Na exoneração de ofício ou a pedido, a indenização de férias será calculada:

I - integralmente, inclusive o adicional de férias, no caso de férias acumuladas;

II - na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 14 (quatorze) dias, inclusive o adicional de férias calculado na mesma proporção, no caso de:

a) férias adquiridas relativas ao exercício em que ocorreu a exoneração;

b) não ter sido completados os primeiros doze meses de efetivo exercício pelo servidor exonerado;

III - na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 14 (quatorze) dias, excluído o adicional de férias e deduzido o valor correspondente à etapa de férias gozadas, no caso de parcelamento.

9.3. O servidor que tiver usufruído férias integrais relativas ao mesmo exercício em que ocorreu a exoneração não fará jus à indenização de férias e não sofrerá desconto do que foi recebido a título de férias.

9.4. O servidor aposentado ou demitido, bem como os sucessores do servidor falecido:

I - não fazem jus à indenização de férias, inclusive as acumuladas;

não sofrerão desconto do que foi recebido no caso de a aposentadoria, demissão ou falecimento ocorrer ou durante ou após o período de fruição das férias.

II - não sofrerão desconto do que foi recebido no caso de a aposentadoria, demissão ou falecimento ocorrer ou durante ou após o período de fruição das férias.

10. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

10.1. As férias dos servidores da CVM cedidos seguirão as normas da CVM e deverão constar da programação do órgão cessionário, devendo o envolvido apresentar à CVM o documento visado pelo órgão requisitante.

10.2. As férias dos servidores requisitados seguirão as normas do órgão cedente e deverão ser autorizadas, inclusive, pelo titular da área na qual o servidor desempenhar suas funções na CVM.

10.3. É facultado ao Presidente da Comissão de Sindicância, quando julgar necessário, e desde que devidamente fundamentado por escrito, solicitar à chefia imediata do servidor envolvido em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar, a reprogramação de suas férias.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. COMPETE AO TCO

Autorizar as férias de seus servidores, atendidas as disposições desta Norma.

11.2. COMPETE AO SGE

Solucionar os casos omissos nesta Norma.

11.3. COMPETE AO SAD/GAH

- instituir os procedimentos relativos à execução desta Norma.
- solicitar providências e/ou informar às áreas quaisquer irregularidades havidas nos formulários de férias;
- registrar para todos os efeitos trabalhistas, as irregularidades informadas.

11.4. COMPETE AO SSI

Prover os sistemas necessários à operacionalização das férias da CVM.

12. DISPOSIÇÕES LEGAIS

- . Lei nº 8.112/90.
- . LEI Nº 9.525/97.
- . PORTARIA NORMATIVA SRH Nº 2/98.

INFORMATIVO

PORTARIA / CVM / SGE / N° 037, DE 31 DE MARÇO DE 2006

O Superintendente Geral da Comissão de Valores Mobiliários, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, do Decreto nº 4.763, de 24 de junho de 2003, e pela Portaria CVM / PTE / N° 164, de 17 de agosto de 2001, e com base no Decreto nº 2.794, de 1º de outubro de 1998, resolve:

ART. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA AOS TITULARES RELACIONADOS NO ANEXO I PARA AUTORIZAR A INSCRIÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DE SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA EM ATIVIDADES DE TREINAMENTO EXTERNO, TAIS COMO CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, WORKSHOPS, SIMPÓSIOS OU EVENTOS SIMILARES, COM ÔNUS, DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS E COM AS INSTRUÇÕES CONSTANTES DESTA PORTARIA.

ART. 2º - A ATIVIDADE EXTERNA DE TREINAMENTO DEVE TER COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO PELO SERVIDOR PARTICIPANTE DE CONHECIMENTOS, HABILIDADES E ATITUDES, QUE CONDUZAM AO APRIMORAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL EM QUE ESTEJA LOTADO.

§ 1º PARA FINS DO DISPOSTO NESTE ARTIGO, SERÃO CARACTERIZADAS COMO ATIVIDADE EXTERNA DE TREINAMENTO AQUELAS QUE PREENCHAM OS SEGUINTE REQUISITOS:

I - ATIVIDADE EM QUE O NÚMERO DE INSCRITOS NÃO ULTRAPASSE O LIMITE DE CINCO SERVIDORES, INDEPENDENTEMENTE DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL EM QUE ESTEJAM LOTADOS;

II - ATIVIDADE VINCULADA À QUALIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE TAREFA OU PROJETO ESPECÍFICO.

§ 2º NÃO SE CARACTERIZA COMO ATIVIDADE EXTERNA DE TREINAMENTO, A QUE SE REFERE ESTA PORTARIA, OS CURSOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO REGULAR DA CVM E OS TREINAMENTOS NO EXTERIOR.

ART. 3º - A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM ATIVIDADE EXTERNA DE TREINAMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL, E A ELE CABE ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR E AVALIAR OS RESULTADOS DE TREINAMENTO.

ART. 4º - A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM ATIVIDADES EXTERNAS DE TREINAMENTO - ANEXO II É O DOCUMENTO HÁBIL QUE AUTORIZA A INSCRIÇÃO DO SERVIDOR E A REALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO.

§ 1º A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO SERÁ SUBMETIDA À AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE, EM SEGUIDA, ENCAMINHADA À GAH PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, REGISTRO E CONTROLE.

§ 2º APÓS O REGISTRO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ANTERIOR, A GAH ENCAMINHARÁ A FICHA DE INSCRIÇÃO AO SAD PARA AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DA DESPESA.

§ 3º A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO MÍNIMO 15 (QUINZE) DIAS ANTES DO INÍCIO DA ATIVIDADE, ACOMPANHADA DE PROSPECTOS E/OU DOCUMENTOS QUE IDENTIFIQUEM A ENTIDADE PROMOTORA DO EVENTO E COMPROVEM QUE O VALOR COBRADO É COMPATÍVEL COM OS CUSTOS DE CURSOS SEMELHANTES.

§ 4º PARA QUE A INSCRIÇÃO DO SERVIDOR SEJA EFETIVADA, A ENTIDADE PROMOTORA DO EVENTO DEVERÁ ESTAR INSCRITA NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, COM AS CERTIDÕES OBRIGATÓRIAS ATUALIZADAS DE QUITAÇÃO COM O INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E RECEITA FEDERAL OU DEVERÁ APRESENTAR ESSAS MESMAS CERTIDÕES ATUALIZADAS.

§ 5º A GAH ENCAMINHARÁ AO SERVIDOR PARTICIPANTE A CONFIRMAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO APÓS EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

ART. 5º - NO CASO DA ATIVIDADE EXTERNA DE TREINAMENTO SER REALIZADA EM LOCALIDADE DIFERENTE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR, SUA PARTICIPAÇÃO DEPENDERÁ DE AUTORIZAÇÃO NO SISTEMA DE DIÁRIAS E PASSAGENS.

§ 1º AS PASSAGENS E DIÁRIAS DEVERÃO SER SOLICITADAS PELO COMPONENTE ORGANIZACIONAL A QUE PERTENÇA O SERVIDOR.

§ 2º O MONTANTE REFERENTE AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS NÃO ESTÁ INCLUÍDO NOS VALORES TOTAIS CONSTANTES DO ANEXO I.

ART. 6º - OS VALORES CONSTANTES DO ANEXO I PODERÃO SER ALTERADOS DE OFÍCIO, NA OCORRÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, COMO RESTRIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, MUDANÇA DE PRIORIDADES, BEM COMO A PEDIDO DO SUPERINTENDENTE, NA HIPÓTESE DE REMANEJAMENTOS.

ART. 7º - APÓS O TÉRMINO DA ATIVIDADE, O SERVIDOR FARÁ A AVALIAÇÃO DO CURSO, NO FORMULÁRIO ESPECÍFICO DA CVM, RELATO DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE EXTERNA DE TREINAMENTO - ANEXO III E ENCAMINHARÁ À GAH, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE DIAS), INDEPENDENTEMENTE DESTES PROCEDIMENTOS TER SIDO SOLICITADO PELA ENTIDADE PROMOTORA DO EVENTO.

§ 1º CÓPIAS DE MATERIAL DIDÁTICO, CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO OU APROVEITAMENTO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS À GAH JUNTAMENTE COM A AVALIAÇÃO DO CURSO.

§ 2º A CÓPIA DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO OU APROVEITAMENTO SERÁ ARQUIVADA NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR, APÓS SER REGISTRADA NO CADASTRO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS.

ART. 8º - 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS APÓS O TÉRMINO DO CURSO, A GAH ENVIARÁ À CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR FORMULÁRIO ESPECÍFICO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DO TREINAMENTO - ANEXO IV, NO INTUITO DE ACOMPANHAR A EFICÁCIA DA AÇÃO DE TREINAMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO. CABE A GAH FAZER ANÁLISE DE CORRELAÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS DE AVALIAÇÃO DA CHEFIA E DO SERVIDOR E ENCAMINHAR O RESULTADO AO SUPERINTENDENTE DA RESPECTIVA ÁREA.

ART. 9º - O SERVIDOR PARTICIPANTE DO TREINAMENTO EXTERNO COMPROMETE-SE A ATUAR, APÓS O TÉRMINO DO CURSO, COMO INSTRUTOR OU PALESTRANTE EM AÇÕES DE TREINAMENTO VOLTADAS PARA O PÚBLICO INTERNO.

ART. 10 - O SERVIDOR QUE DESCUMPRIR PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO OU ENTREGA DA CÓPIA DE MATERIAL DIDÁTICO OU RECUSAR-SE A RETRANSMITIR CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS EM TREINAMENTO ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR DE NOVOS EVENTOS DE TREINAMENTO EXTERNO ATÉ A REGULARIZAÇÃO DA PENDÊNCIA.

ART. 11 - CABE A GAH MANTER CONTROLE DAS DESPESAS REALIZADAS PELAS SUPERINTENDÊNCIAS, INSCREVER OS SERVIDORES NAS ATIVIDADES EXTERNAS, DIVULGAR AS ATIVIDADES EXTERNAS REALIZADAS, CONTROLAR OS QUESTIONÁRIOS DE AVALIAÇÃO E DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM ATIVIDADE EXTERNA DE TREINAMENTO, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES AO CUMPRIMENTO DESTA PORTARIA.

ART. 12 - AS DESPESAS JÁ REALIZADAS, ANTES DA DEFINIÇÃO DOS LIMITES ANUAIS, EM ATIVIDADE DE TREINAMENTO EXTERNO SERÃO DEDUZIDAS DOS RESPECTIVOS VALORES RELACIONADOS NO ANEXO I.

ART. 13 - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES
SUPERINTENDENTE GERAL

ANEXO I

VALORES PARA 2006

COMPONENTE ORGANIZACIONAL	TOTAL SERVIDORES (PONDERADO)	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO – SRS	50	134	5,31	6.337,00
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA – SRB	40			
SUPERINTENDÊNCIA GERAL – SGE	44			
PTE, COL, CGP E EXE	74	318	12,60	15.037,00
AUDITORIA GERAL – AUD	42			
PROCURADORIA FEDERAL - PFE	172			
ASC E ASE	30			
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA – SAD	372	372	14,74	17.591,00
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS – SEP	230	230	9,11	10.872,00
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO – SRE	136	136	5,39	6.432,00
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS – SIN	126	126	4,99	5.955,00
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS – SMI	278	278	11,01	13.139,00
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO EXTERNA – SFI	520	520	20,60	24.584,00
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS INVESTIDORES – SOI	116	116	4,60	5.490,00
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – SRI	30	74	2,93	3.497,00
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO – SDM	44			
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA – SNC	106	106	4,20	5.012,00
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA – SSI	114	114	4,52	5.394,00

NÚMERO DE SERVIDORES EM 05/02/2006 *

2524

TOTAL	119.340,00
-------	------------

ANEXO II

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

INSCRIÇÃO EM ATIVIDADES EXTERNAS DE TREINAMENTO

EVENTO:

DENOMINAÇÃO:			
ENTIDADE PROMOTORA:		VALOR DO EVENTO:	
PERÍODO:	HORÁRIO:	LOCAL:	
NOME DO SERVIDOR:			COMP. ORG
CARGO EFETIVO:		CARGO EM COMISSÃO:	

JUSTIFICATIVA:

EXPONHA A NECESSIDADE, PERTINÊNCIA E RELEVÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO EVENTO, RELACIONANDO AS ATIVIDADES OU PROCESSOS EM QUE SERÃO APLICADOS OS CONTEÚDOS A SEREM ADQUIRIDOS.
--

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO ESTAR CIENTE DE MINHA INSCRIÇÃO NO TREINAMENTO ACIMA DISCRIMINADO E AUTORIZO O PROCESSAMENTO, EM FOLHA DE PAGAMENTO, DO DESCONTO EM VALOR EQUIVALENTE AOS CUSTOS DECORRENTES DE MINHA PARTICIPAÇÃO, CASO APRESENTE MAIS DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE FALTAS NÃO ABONADAS.

ASSINATURA DO SERVIDOR:	DATA:
ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA:	DATA:
ASSINATURA DO SUPERINTENDENTE:	DATA:
GAH -TREINAMENTO – ENQUADRAMENTO NA PORTARIA () SIM () NÃO	
ASSINATURA:	DATA:
ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	DATA:

ANEXO III

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

RELATO DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE EXTERNA DE TREINAMENTO

CURSO:	
PERÍODO:	HORÁRIO:
ENTIDADE:	
PROFESSOR/PALESTRANTE:	

QUANTO AO CURSO:

1- O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ATENDEU ÀS EXPECTATIVAS? EXCEDEU OU FICOU AQUÉM?
COMENTE.

2- A CARGA HORÁRIA FOI SUFICIENTE PARA CUMPRIR O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO?

_____ O MATERIAL DIDÁTICO TINHA QUALIDADE, ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO?
COMENTE.

3- O TREINAMENTO RECEBIDO TERÁ APLICABILIDADE NO SEU TRABALHO?

QUANTO AO PROFESSOR/PALESTRANTE:

1- ELE DOMINAVA O ASSUNTO?

2- CUMPRIU O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO?

3- FOI HÁBIL NA COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS AULAS? COMENTE.

4- UTILIZOU DIVERSIFICAÇÃO DE RECURSOS DURANTE AS AULAS? QUAIS? FOI PONTUAL E ASSÍDUO?

QUANTO À ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EVENTO:

1- OPINE SOBRE:
- MATERIAL DIDÁTICO/INSTALAÇÕES/ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:

QUANTO À SUA OPINIÃO DE UM MODO GERAL:

1- COMENTE OS ASPECTOS POSITIVOS E OS NEGATIVOS DO CURSO.

2- IDENTIFIQUE-SE:
NOME/CARGO/C.O.

DATA: ____/____/____

ANEXO IV

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
Gerência de Recursos Humanos
Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal

AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO TREINAMENTO

CURSO:	
PERÍODO:	HORÁRIO:
ENTIDADE:	
SERVIDOR/TREINANDO:	

- 1- CONSIDERANDO AS NECESSIDADES INFORMADAS QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO TREINAMENTO, APONTE OS PROCESSOS OU ATIVIDADES EM QUE O SERVIDOR VEM UTILIZANDO ATRAVÉS DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS.
- CASO NÃO TENHA OCORRIDO AINDA A OPORTUNIDADE DE APLICAÇÃO DESSES CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS, QUAL A PREVISÃO PARA QUE ISSO OCORRA?

- 2- OCORREU VISÍVEL AUMENTO DA PRODUTIVIDADE APÓS O TREINAMENTO?
- CASO NÃO TENHA OCORRIDO, QUAL O MOTIVO?

- 3- QUANDO E COMO FOI A DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO ADQUIRIDO NA UNIDADE?

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

DATA:

INFORMATIVO

PORTARIA / CVM / PTE / N° 023, DE 31 DE MARÇO DE 2006

O Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/MF/N° 182, de 06 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de junho de 2001, seção 2, p. 7, e com fundamento no art. 26 da Portaria/CVM/PTE/N° 035, de 14 de abril de 2005, que aprovou as normas regulamentares, critérios e procedimentos para avaliação de desempenho e concessão da Gratificação de Desempenho da Atividade de Auditoria de Valores Mobiliários - GDCVM, regulamentada pelo Decreto n° 3762, de 05 de março de 2001, resolve:

I - Designar para participar do Comitê de Avaliação de Desempenho de Nível Superior - CADS e do Comitê de Avaliação de Desempenho de Nível Intermediário - CADI o servidor FERNANDO SOARES VIEIRA, matrícula CVM n° 7.001.000, Gerente de Acompanhamento de Empresas 3, DAS 101.3, membro indicado pelo Superintendente Geral;

II - Designar para participar do CADS o servidor SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, matrícula CVM n° 7.001.200, Analista, representante titular dos servidores, e DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO, matrícula CVM n° 7.001.169, Analista, como seu suplente;

III - Designar para participar do CADI a servidora SOLANGE MARIA DA ROCHA RODRIGUES, matrícula CVM n° 7.000.308, Agente Executivo, representante titular dos servidores, e ELIANE CHRISTINA FLORENCIO MARQUES, matrícula CVM n° 7.000.664, Agente Executivo, como sua suplente.

IV - Revogar a Portaria/CVM/PTE/N°204, de 22 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2002, seção 2, p. 12.

MARCELO FERNANDEZ TRINDADE
Presidente

INFORMATIVO

PORTARIA / CVM / PTE / Nº 029, DE 05 DE ABRIL DE 2006

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 327, de 11 de julho de 1977, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Informática da CVM, formado pelos titulares das seguintes Superintendências, sob a coordenação do Superintendente Geral e coordenação técnica do Superintendente de Informática:

- I - Superintendência-Geral - SGE;
- II - Superintendência de Informática - SSI;
- III - Superintendência Administrativo-Financeira - SAD;
- IV - Superintendência de Relações com o Mercado - SMI;
- V - Superintendência de Relações com Empresas - SEP;
- IV - Superintendência de Registro de Valores Mobiliários - SRE;
- VII - Superintendência de Relações com Investidores Institucionais - SIN;
- VIII - Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores - SOI; e
- IX - Assessoria Econômica - ASE.

§ 1º Também integrará o Comitê, sem direito de voto, o titular da Procuradoria Federal Especializada na CVM (PFE-CVM).

§ 2º Nas hipóteses de ausência, afastamento ou impedimento de qualquer integrante do Comitê, poderá ser designado substituto.

Art. 2º O Comitê terá as seguintes atribuições:

- I - estabelecer as políticas e diretrizes gerais para a elaboração do Plano Estratégico de Informática da CVM pela SSI em consonância com o Plano Estratégico da CVM;
- II - aprovar o Plano Estratégico de Informática, o Plano de Ação Anual da SSI e as revisões de ambos;

III - estabelecer e rever prioridade entre áreas e projetos no Plano de Ação anual no que se refere ao desenvolvimento e implantação de sistemas, assim como em relação a outros serviços de informática;

IV - acompanhar a execução do Plano Estratégico de Informática e dos Planos de Ação Anuais bem como discutir os desvios eventualmente observados;

V - aprovar a realização de investimentos não previstos no Plano de Ação Anual e no Plano Estratégico de Informática, em consonância com o Plano Estratégico e com o orçamento da CVM;

VI - designar o gestor principal de cada projeto;

VII - estabelecer e rever prioridades na alocação dos recursos destinados ao desenvolvimento e manutenções de sistemas (software) e na utilização eficiente dos recursos tecnológicos (hardware);

VIII - adotar as seguintes medidas, referentes aos processos licitatórios para a aquisição de bens e serviços de informática:

a - nos processos de compra e aquisição de hardwares e de softwares e nos relativos à contratação de serviços técnicos especializados de informática prestados por terceiros, aprovar sua realização e o edital de licitação, quando os valores forem superiores ao mínimo estabelecido para as tomadas de preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, e observado o § 2º deste artigo;

b - nos casos de aquisições realizadas com recursos do BIRD ou BID, aprovar sua realização e o edital de licitação, quando os valores forem superiores ao mínimo estabelecido para as tomadas de preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, e observado o § 2º deste artigo;

c - a requerimento de qualquer Superintendente, examinar a conveniência de determinar que a minuta de edital de outros processos licitatórios, não referidos no § 1º deste artigo, seja submetida à audiência pública.

IX - aprovar as doações de hardwares e as cessões de uso gratuitas de softwares para a CVM;

X - aprovar as ações da SSI relacionadas à adesão da CVM às normas e orientações técnicas sobre Tecnologia da Informação - TI;

XI - submeter ao Colegiado as regras e normas internas sobre a utilização, por parte dos servidores e demais usuários, dos recursos de informática;

XII - discutir e identificar os riscos à segurança dos sistemas da CVM, bem como ações preventivas a serem adotadas pela SSI.

§ 1º Os processos de compra e contratação a que se referem às alíneas (a) e (b) do inciso VIII serão obrigatoriamente iniciados com uma audiência pública, a ser realizada nos moldes do art. 39 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A aprovação, pelo Comitê, do edital dos processos de compra e contratação referidos nas alíneas (a) e (b) do inciso VIII, se fará com base nas questões que vierem a ser levantadas no processo de audiência pública a que se refere o § 1º, e em outras que cheguem ao conhecimento do Comitê, mas não exonera os servidores da SSI e da SAD dos deveres e responsabilidades inerentes à condução do processo de licitação, nas áreas de suas respectivas competências.

Art 3º O Plano de Ação Anual da SSI contemplará os Projetos a serem executados, as Superintendências contempladas, a Proposta de Orçamento e o Cronograma de Execução dos Projetos.

Art. 4º As reuniões do Comitê serão instaladas com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) de seus integrantes.

Parágrafo único O Comitê poderá convocar titulares de outros componentes organizacionais cujas competências sejam relacionadas com a proposta que estiver em discussão.

Art. 5º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões, observado o disposto no art. 4º.

Parágrafo único Em caso de empate, o SGE dará o voto de qualidade.

Art. 6º As decisões do Comitê deverão estar em consonância com os Planos Estratégico e de Informática da CVM.

Art. 7º O Comitê de Informática, se entender conveniente, poderá, antes de qualquer deliberação, convocar e ouvir profissionais que possam contribuir para a tomada de decisões.

Art. 8º Ao SGE também competirá convocar as reuniões do Comitê e estabelecer a periodicidade em que estas serão realizadas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

MARCELO FERNANDEZ TRINDADE
Presidente

INFORMATIVO

PORTARIA / CVM / PTE / N° 032, DE 12 DE ABRIL DE 2006

O Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto 5.685, de 25 de janeiro de 2005, resolve:

Designar os Diretores PEDRO OLIVA MARCILIO DE SOUSA e SERGIO EDUARDO WEGUELIN VIEIRA para integrarem o Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiros, de Capitais, de Seguros, de Previdência e Capitalização - Coremec, na condição, respectivamente, de representante titular e suplente da CVM no referido Comitê.

MARCELO FERNANDEZ TRINDADE
Presidente